



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI No 807/95 DE 30 DE MAIO DE 1995

"Dispõe sobre a desafetação de
área de uso comum".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, isando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Coxim aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica desafetado como de uso comum, passando a fazer parte do patrimônio da municipalidade como de uso dominical o imóvel remanescente da Área Verde C denominado lote 01, com área de 3.629,90 mt² (três mil, seiscentos e vinte e quatro metros e noventa centímetros quadrados), localizado no loteamento denominado "Altos de São Pedro", constante da matrícula no RGI da Comarca de Coxim-MS, sob o no 14.961, livro 02, ficha 01, com os seguintes limites e confrontações: medindo de frente, ao nascente 60,63 (sessenta metros e sessenta e três centímetros) para a rua Amapá; flanco direito, ao sul, com 60,76 (sessenta metros e setenta e seis centímetros) para a rua Salvina Maria do Carmo; flanco esquerdo, ao norte, com 60,76 (sessenta metros e setenta e seis centímetros) para a rua Piauí e fundos, ao poente, com 60,63 (sessenta metros e sessenta e três centímetros), dividindo com o lote número 02 (dois) desmembrado da mesma área original.

Art. 2o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1o de junho de 1.995


MOACIR KOHL
PREFEITO MUNICIPAL
COXIM/MS